

II – Se for comprovada a transformação de sua natureza para fins lucrativos;

III – Se a entidade deixar de cumprir suas finalidades estatutárias ou desvirtuar a sua função social;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 07 de janeiro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal